



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 892/2007

Revoga em sua íntegra a Lei Municipal de n.º 417/96, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Juína, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica expressamente revogada a doação efetivada pela Lei Municipal de n.º.417/96, em favor da Escola Estadual Suplência 1 e II Graus à Alternativa, com efeito a área de terras urbana com 3.619,00m², tendo como ponto de partida o MP- 1, na confrontação da Rua Projetada e Av. dos Beija- Flores, na distância de 67,17m, limitando com a Av. dos Beija-Flores até encontrar o MP-02; Do MP-02 ao MP-03 na distância de 101,00m. Limitando com a Rua Projetada até encontrar o MP-03; Do MP-03 ao MP-04 na distância de 47,00m. Limitando com a área remanescente até encontrar com o MP-04; Do MP-04 ao MP-01 na distância de 53,00m. Limitando com a Rua Projetada até encontrar o MP-01, hoje escriturada em favor da Escola sob a Matrícula 57.990, Folhas 156, 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína 12 de janeiro de 2007.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal